

## PROJETO DE LEI Nº18/2022

### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE NO ANO DE 2022.

A Câmara Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Passa Vinte-MG, pelo percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2021, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Vereadores:	R\$ 2.635,94;
II – Prefeito:	R\$ 9.811,85;
III – Vice-Prefeito:	R\$ 3.098,19.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata este artigo é baseada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal c/co art. 6º da Lei Municipal nº202/2020, de 19 de junho de 2020, que garantem o direito dos agentes políticos à revisão geral anual de seus subsídios no mês de janeiro de cada ano, mediante a aplicação do IPCA acumulado no ano anterior.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Passa Vinte, 24 de maio de 2022.

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal